

TIRA-DÚVIDAS

# Plano Família Capef



# O que é o Plano Família?

É o Plano Previdenciário administrado pela Capef, estruturado na modalidade de Contribuição Definida para concessão de Benefício de Renda Mensal e de Benefício Temporário.

## Quem pode aderir ao Plano Família?

**1** Os Participantes dos planos administrados pela Capef e seus familiares\*;

**2** Os funcionários do BNB, Grupo CAMED, INEC e CAPEF e seus familiares\*.

\*Os familiares são aqueles até o 3º grau de parentesco ou por adoção. Isso inclui pais, filhos menores e sob guarda judicial, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos, bisavós, bisnetos, além de cônjuge e parentes por afinidade. Os parentes por afinidade são os padrastos, madrastas, cunhados, genros, noras e sogros dos Participantes e pessoas físicas, além de filhos e netos do cônjuge.

## Como faço a adesão ao Plano Família?

Para se  
INSCREVER  
no Plano Família  
acesse o QR Code



Para SIMULAR O  
SEU BENEFÍCIO  
no Plano Família  
acesse o QR Code



Para INDICAR  
UM FAMILIAR  
no Plano Família  
acesse o QR Code



## Qual é o valor da contribuição mensal?

Os funcionários do INEC contribuem com um valor mínimo de 3% do salário, que é a contribuição padrão.

Eles podem optar por aumentar esse percentual, até um máximo de 6% do salário. Qualquer valor acima de 3% é considerado um aporte voluntário e pode ser ajustado conforme a preferência do participante.

## Existe a contrapartida de Patrocinadores no Plano Família?

Sim. O Inec te ajuda a realizar seus sonhos, contribuindo para o seu plano com 3% do seu salário mensal, inclusive 13º salário.

## Como será realizado o pagamento da contribuição?

O pagamento da contribuição é feito por desconto em folha, no 3º dia útil do mês subsequente.

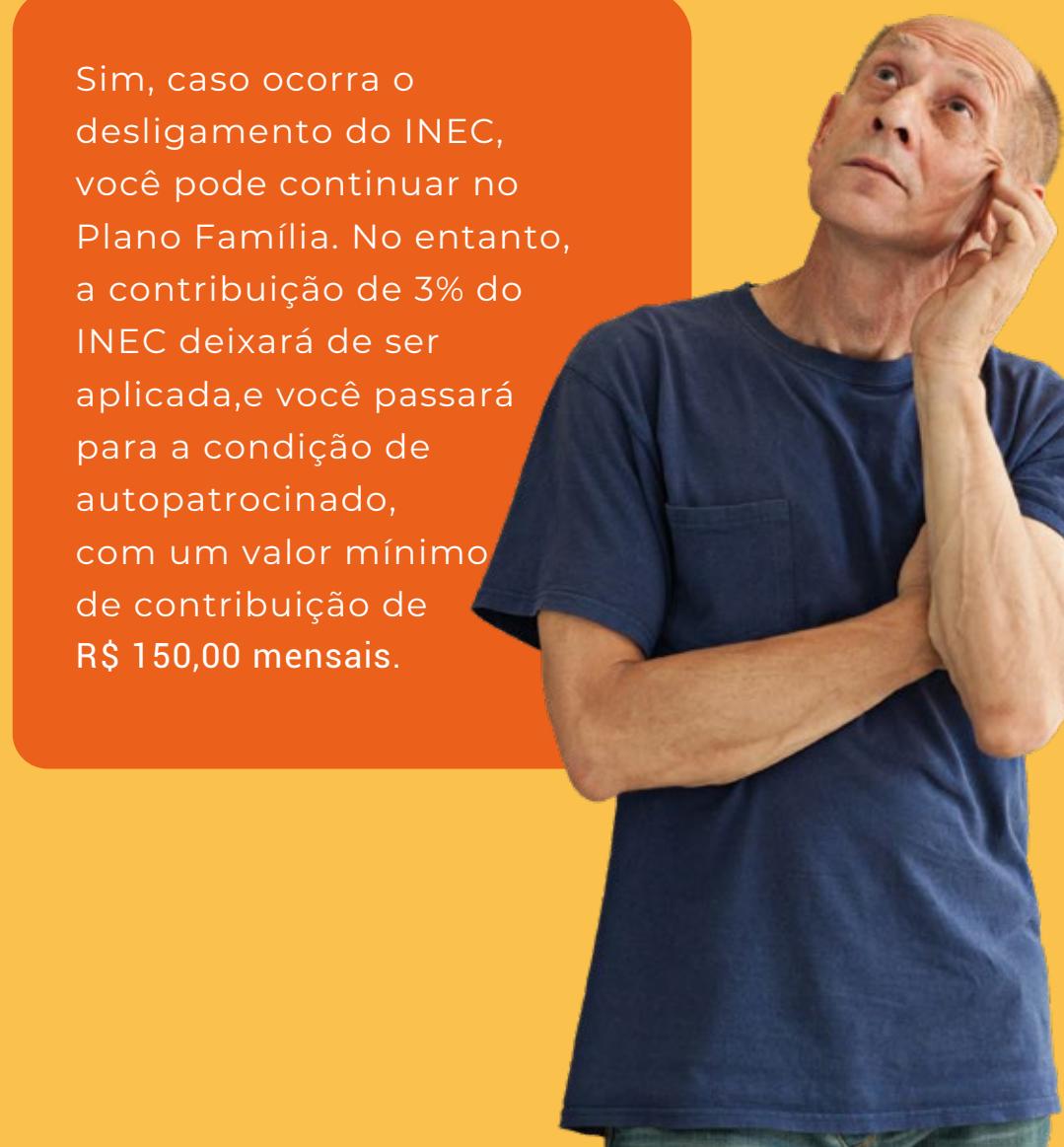
Adesões efetuadas até o dia 15 de cada mês serão cobradas na folha do mês vigente. Após essa data, a contribuição ficará para o mês subsequente.

## É possível realizar aportes voluntários para aumentar o saldo?

Sim. Além da contribuição básica de 3% e da contribuição extra na folha (que pode variar de 3% a 6% do salário), o participante pode fazer aportes voluntários, inclusive quando estiver em gozo do benefício, de forma independente, com valor e periodicidade livremente escolhidos por ele.

## Se eu me desligar do INEC, posso continuar no Plano Família?

Sim, caso ocorra o desligamento do INEC, você pode continuar no Plano Família. No entanto, a contribuição de 3% do INEC deixará de ser aplicada, e você passará para a condição de autopatrocinado, com um valor mínimo de contribuição de R\$ 150,00 mensais.



# Como o dinheiro que eu invisto é aplicado pela Capef?

Os recursos do Plano Família podem ser investidos em ativos financeiros classificados nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Estruturados, Exterior, Imobiliário e Operações com Participantes, observadas as diretrizes da Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Contudo, nessa fase inicial de formação de patrimônio, os recursos do plano serão preferencialmente alocados em ativos de Renda Fixa e, à medida em que esse patrimônio ganhar volume, os investimentos serão diversificados entre os demais segmentos de aplicação permitidos por lei.

Por se tratar de um plano de Contribuição Definida (CD), o Plano Família não possui uma meta atuarial, sendo utilizado o CDI como referência de meta.

# É possível parar de contribuir por um tempo?

Sim, a cada 5 anos o Participante pode suspender as contribuições por até 2 anos, de uma vez ou dividido em períodos, sendo suspensa também as respectivas contribuições do Patrocinador.

# Há possibilidade de resgate sem desligamento do plano?

Sim, você pode realizar um resgate parcial de até 20% dos valores das suas contribuições normais, sem a necessidade de desligamento do plano. Para o primeiro resgate, há uma carência mínima de 36 meses de vinculação ao plano. Para resgates parciais futuros, a carência é de 24 meses da data do último resgate parcial efetuado.

Além disso, é possível resgatar os recursos provenientes de portabilidade de entidades fechadas de previdência complementar, excluindo-se as contribuições do Patrocinador, desde que cumprido o prazo de carência de 36 meses.

Já os valores oriundos de aportes voluntários e de Portabilidade, constituídos em planos de mercado, podem ser resgatados a qualquer tempo.

## Quais taxas são cobradas no Plano?

No Plano Família, diferentemente dos planos de mercado, operamos com 0% de taxa de carregamento sobre a contribuição mensal, e 0,75% ao ano de taxa de administração financeira.

## Como é formada a conta individual do Participante?

Essa conta é composta pelas contribuições básicas e voluntárias do Participante, recursos oriundos de outros Planos de Benefícios, se efetuado portabilidade, contribuições do Patrocinador, contribuições aportadas por Terceiros, se aplicável, mais os rendimentos dos investimentos. Desse total, é descontada a taxa de administração anual de 0,75%.

## Qual valor da quota patrimonial?

A quota patrimonial tem o valor original de R\$1,00 cada, na data da implantação do Plano, e será atualizado mensalmente, podendo, o órgão estatutário competente da Entidade, estabelecer periodicidade inferior a 30 dias.

## O Plano Família tem alguma relação de dependência com os Planos BD e CV I, também administrados pela Capef?

Não. As regras e o patrimônio do Plano Família são independentes dos demais planos administrados pela Capef.

## O que é Benefício Proporcional Diferido (BPD)?

O Participante que se desligar do plano e tiver pelo menos 12 meses de vinculação ao Plano, poderá optar pelo BPD, ou seja suspensão da contribuição até a data de elegibilidade ao benefício programado, com opção de realizar contribuições voluntárias.

Não impede posterior opção pelos demais institutos.

## Quais as condições para o Benefício Proporcional Diferido (BPD)?

Contar com no mínimo de 12 meses de vinculação ao Plano e não está elegível ao benefício de renda programada.

## Quem optou pelo Benefício Proporcional Diferido pode continuar contribuindo para o plano?

Sim, quem escolheu o BPD pode fazer contribuições voluntárias se desejar.

## O que é o Instituto da Portabilidade?

Permite ao participante, que ainda não está recebendo o benefício mensal, transferir o dinheiro acumulado para qualquer outro plano de previdência, seja ele operado por uma entidade de previdência complementar ou uma seguradora autorizada.

## O que é o Instituto do Resgate?

Permite ao participante, que ainda não está recebendo o benefício mensal, resgatar o total dos recursos acumulados, desde que cumprido a carência de 36 meses de vinculação ao plano.

## Há necessidade de desligamento do plano para que ocorra o Resgate Integral?

Sim, para realizar o resgate total dos recursos acumulados através das contribuições básicas, é necessário o desligamento do plano e o cumprimento da carência de 36 meses.

## Qual o prazo para pagamento do Resgate?

O pagamento do Resgate Integral ou Parcial será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção do Participante, em:

I - pagamento único, com possibilidade de diferimento em até 90 (noventa) dias; ou

II - até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

# O que é o Instituto do Autopatrocínio?

Em caso de desligamento, você pode optar por permanecer no plano com uma contribuição mínima de R\$ garantindo todas essas vantagens e benefícios.

## O que acontece com as contribuições realizadas pelo INEC em caso de término do vínculo empregatício?

Se você encerrar seu vínculo com o INEC antes de começar a receber a Renda Mensal, o saldo acumulado pelas contribuições realizadas pelo INEC poderá ser resgatado ou portado, conforme as regras de vesting.

## Regras de Vesting

TEMPO DE EMPRESA	% DO SALDO DE CONTRIBUIÇÕES DO INEC A SER DISPONIBILIZADO AO PARTICIPANTE
Até 1 ano	0%
de 1 ano a 2 anos	60%
+de 2 anos	100%

## BENEFÍCIOS

### Quais são os benefícios ofertados pelo Plano Família?

Os participantes do Plano Família terão direito aos seguintes benefícios:

- ◆ **Renda Mensal Programada**
- ◆ **Renda Mensal por Invalidez**
- ◆ **Renda Mensal – Pensão de Ativo**
- ◆ **Benefício Temporário**

# Como funciona o benefício por invalidez?

Calculado com base no Saldo de Conta Total, poderá ser recebido em 12 ou 13 parcelas anuais, com opção de recebimento de até 25% do Saldo Total em pagamento único, desde que respeitada a carência de 12 meses de filiação ao plano, exceto em caso de acidente.

As formas de recebimento dessa Renda, cuja opção é facultada na data da aposentadoria com possibilidade de alteração em junho de cada ano, são:

- ◆ Renda mensal, equivalente à aplicação de um percentual mensal entre 0,2% e 2% do saldo da conta;
- ◆ Renda mensal por prazo certo, por um período de no mínimo 60 meses.

## Caso ocorra o falecimento do Participante após a concessão do benefício de renda mensal, o que acontecerá com o valor da renda?

O valor da renda será revertido em favor dos Beneficiários, respeitado o percentual de cada um indicado pelo Participante.

## O que ocorre se o participante falecer antes de solicitar o benefício de renda mensal ou se o tiver solicitado, mas não recebido integralmente?

Se o participante falecer nessas condições e respeitada a carência de 12 meses de filiação ao plano em caso de morte natural, o benefício será rateado entre os Beneficiários de acordo com o percentual de cada um indicado pelo Participante, considerando a regra de cálculo a seguir:

O benefício será calculado com base no Saldo de Conta Total, podendo ser recebido em 12 ou 13 parcelas anuais, com opção de recebimento de até 25% do Saldo Total em pagamento único.

## Após a concessão é possível alterar a forma de recebimento do benefício de renda mensal?

Após a concessão do benefício, o Participante ou o Beneficiário poderá alterar a forma de recebimento do benefício de renda mensal, os percentuais ou os prazos previstos, no mês de junho de cada ano, para vigorar a partir do mês seguinte.

## Quando se extingue o benefício de renda mensal?

O benefício se extingue com:

- ◆ a morte do Participante que não tiver Beneficiário e pagamento do saldo da conta aos herdeiros legais;
- ◆ a morte do Participante e dos Beneficiários; ou
- ◆ o término do saldo da Conta de Benefícios Concedidos.

## Em caso de falecimento do Participante e na inexistência dos Beneficiários de pensão, o que acontece com o saldo remanescente da conta?

O saldo remanescente da conta será destinado aos herdeiros legais, mediante a apresentação de documento pertinente.

## Como funciona o Benefício temporário?

É um benefício de renda mensal calculado sobre o saldo de conta total, respeitado os limites abaixo, com duração de 24 a 60 meses e opção de recebimento, em pagamento único, de até 25% do saldo do benefício temporário no ato da concessão:

- ◆ até 50% tendo 5 anos de acumulação; ou
- ◆ até 70% tendo 10 anos de acumulação.

As regras para uso desse benefício são: 18 anos e mínimo de 60 meses de vinculação ao plano para cada pedido/concessão de benefício temporário.

Durante o período de recebimento do Benefício Temporário, o Participante deverá manter o recolhimento de Contribuição.

## **Por que o Participante deverá manter o recolhimento de contribuições durante o período de recebimento do Benefício Temporário?**

A manutenção da contribuição garante o atingimento do objetivo principal do plano, que é gerar renda para a aposentadoria.

## **Quando poderei começar a receber benefício de renda mensal programada?**

Ao atingir o mínimo de 50 anos de idade e 12 meses de filiação ao Plano.

O tempo mínimo não será exigido em caso de portabilidade para o Plano, de reserva equivalente a 12 meses de contribuição, tendo-se como parâmetro o valor da sua contribuição no momento da portabilidade.

## **Quais as formas de recebimento da renda mensal programada?**

A renda mensal programada é calculada com base no saldo de conta total, podendo ser paga em 12 ou 13 parcelas anuais, além da opção de recebimento de até 25% do saldo total em pagamento único.

As formas de recebimento dessa Renda, cuja opção é facultada na data da aposentadoria com possibilidade de alteração em junho de cada ano, são:

- ◆ Renda mensal, equivalente à aplicação de um percentual mensal entre 0,2% e 2% do saldo da conta ;
- ◆ Renda mensal por prazo certo, por um período de no mínimo 60 meses.

## Quais as condições para requerer o benefício por invalidez?

O participante precisa ter sua invalidez permanente reconhecida pela Previdência Oficial. Isso pode ser solicitado independentemente da idade do participante. Adicionalmente, no caso de invalidez é necessário ter cumprido a carência de 12 meses de filiação ao plano, exceto por acidente.

# TRIBUTAÇÃO

## Como funciona a tributação do Imposto de Renda?



Os participantes de um Plano de Previdência Complementar, estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) ou contribuição variável (CV), devem optar por um dos regimes de tributação: Progressivo ou Regressivo.

De acordo com a Lei Nº 14.803, de 10/01/2024, o Participante pode efetuar essa escolha até a data de solicitação do benefício ou até a data do primeiro resgate.

## Quais as diferenças entre o Regime Progressivo e Regressivo?

O Participante deverá optar pelo regime tributário (progressivo ou regressivo) que será aplicado quando do recebimento dos benefícios previdenciários.

### Regime Progressivo

O regime Progressivo, com ajuste na declaração anual, incide diretamente sobre os benefícios mensais recebidos, com percentuais que variam de zero (isento) a 27,5%.

BASE DE CÁLCULO MENSAL	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO (R\$)
Até 2.428,80	Isento	-
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5%	R\$ 182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 394,16
De 3.751,05 até 4.664,68	22,5%	R\$ 675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	R\$ 908,73

Dedução por dependente  
R\$ 189,59

No caso de resgate de contribuições, o imposto de renda incide sobre a importância total recebida, aplicando-se a alíquota única de 15% na data do pagamento do resgate, sendo que a alíquota efetiva será calculada na declaração de imposto de renda anual.

Apenas o Regime Progressivo permite deduções referentes a dependentes, despesas médicas, etc.

### Regime Regressivo

Na Tabela Regressiva, o imposto é pago exclusivamente na fonte, por ocasião do pagamento do resgate ou benefício, e as alíquotas são reduzidas gradativamente em função do prazo ponderado de acumulação de cada aporte ao plano, de acordo com a tabela abaixo, não sendo possível deduções de qualquer natureza.

No caso de aposentadoria por invalidez, a alíquota será de no máximo 25%, independentemente do prazo de acumulação.

TAXA	TEMPO DE ACUMULAÇÃO
35%	Até 2 anos
30%	+2 anos até 4 anos
25%	+4 anos até 6 anos
20%	+6 anos até 8 anos
15%	+8 anos até 10 anos
10%	+10 anos

## Como funciona o benefício tributário ou Ganho Fiscal no Plano Família?

No ato do preenchimento da declaração completa de Imposto de Renda (IR), é possível deduzir as contribuições pagas ao plano até o limite de 12% da renda tributável.

## Qual o prazo para fazer a opção pelo Regime de Tributação?

Em conformidade com a Lei N° 14.803, a opção pelo regime de tributação poderá ser exercida até o momento da concessão do benefício ou até o primeiro resgate.

## Em caso de falecimento de um participante ativo, os beneficiários de pensão terão direito a opção pelo regime de imposto de renda?

Sim. Cada um dos beneficiários de pensão terá direito a opção pelo regime de imposto de renda, de forma independente.

# Quais doenças dão direito a isenção de Imposto de Renda sobre os rendimentos relativos à aposentadoria e pensão?

As pessoas portadoras de doenças graves têm direito à isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) incidente sobre os rendimentos relativos a aposentadoria e pensão, inclusive o 13º.

De acordo com a Lei nº 7.713/88, as seguintes doenças dão direito à isenção de IR:

- ◆ AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)
- ◆ Alienação Mental
- ◆ Cardiopatia Grave
- ◆ Cegueira (inclusive monocular)
- ◆ Contaminação por Radiação
- ◆ Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante)

- ◆ Doença de Parkinson
- ◆ Esclerose Múltipla
- ◆ Espondiloartrose Anquilosante
- ◆ Fibrose Cística (Mucoviscidose)
- ◆ Hanseníase
- ◆ Nefropatia Grave
- ◆ Hepatopatia Grave
- ◆ Neoplasia Maligna
- ◆ Paralisia Irreversível e Incapacitante
- ◆ Tuberculose Ativa

## Como obter a isenção?

O primeiro passo é procurar um serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para que seja emitido laudo pericial comprovando a doença. O serviço médico deverá indicar o CID da doença, a data em que a enfermidade foi contraída. Se não for possível determinar, será considerada a data da emissão do laudo.

Procure, preferencialmente, pelo serviço médico oficial da sua fonte pagadora (INSS, por exemplo), pois, assim, o imposto já deixará de ser retido na fonte. Se não for possível, você deverá entregá-lo no órgão que realiza o pagamento do benefício e verificar o cumprimento das demais condições para o gozo da isenção.

## Como cadastrar isenção na Capef?

De posse do Laudo Médico Oficial, enviar para cadastro de isenção na Capef. O documento pode ser enviado por e-mail ou whatsapp. Caso deseje enviar por correspondência, segue o endereço:

- ◆ **Av. Santos Dumont, 771 • Centro  
Fortaleza - CE • CEP 60.150-160**

## Qual o prazo de cadastro?

A isenção cadastrada passará a vigorar no mês seguinte ao do recebimento do laudo.



## Transição do Plano PGBL/VGBL do Badesco para o Plano Família Capef

*Seção Especial para os Participantes do plano PGBL/VGBL patrocinado pelo INEC no Bradesco.*

**Sou participante do plano PGBL/VGBL patrocinado pelo INEC no Bradesco.**

## **Como funciona a transição para o Plano Família Capef?**

Independentemente se o seu plano atual for PGBL ou VGBL, todo o saldo referente às contribuições feitas pelo INEC será transferido automaticamente para o Plano Família Capef.

### **IMPORTANTE**

Para que essa transferência seja realizada, é necessário que você faça a adesão ao Plano Família. Esse é o primeiro passo para garantir que todos os recursos patrocinados pelo INEC sejam transferidos para o novo plano.

## **Quais são as opções para o saldo das contribuições próprias no plano PGBL?**

- 1 Portar os recursos para o Plano Família Capef:** unificando tudo em um único plano, com taxas mais atrativas e a segurança da gestão da Capef.
- 2 Realizar a portabilidade para outro plano de previdência complementar de sua escolha.**
- 3 Permanecer no plano do Bradesco:** porém, será necessário arcar tanto com as suas contribuições quanto com as que eram pagas pelo INEC.
- 4 Realizar o saque do saldo:** com a incidência de imposto de renda sobre o valor resgatado.

# Quais são as opções para o saldo das contribuições próprias no plano VGBL?

**1 Permanecer no plano do Bradesco:** arcando tanto com as suas contribuições quanto com as que eram pagas pelo INEC.

**2 Efetuar o saque das suas contribuições:** com a incidência de imposto de renda sobre o valor resgatado.

Os recursos resgatados podem ser transferidos para o Plano Família Capef como um aporte voluntário, aproveitando as condições oferecidas pela Capef. Essa opção também oferece liquidez, pois os valores podem ser sacados a qualquer momento, respeitando a incidência do Imposto de Renda.



## Garanta uma vida e um futuro de possibilidades!

Para se **INSCREVER**  
no Plano Família  
acesse o QR Code



[www.capecf.com.br](http://www.capecf.com.br)  
relacionamento@capecf.com.br  
0800 9705775 / 4020-1615  
(85) 99761 0077 WHATSAPP

**Agendar atendimento**  
segunda a sexta, das 09h às 16h